



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Tanilson Soares - PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Projeto de Lei ° 148 /2023

AUTOR : Deputado Tanilson Tarso Nóbrega Soares

EMENTA: *“Declara como Bem Cultural e Imaterial do Estado da Paraíba a Rota Cultural Raízes do Brejo e dá outras providências.”*

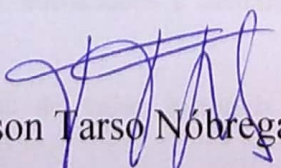
A Assembleia Legislativa da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o Roteiro Cultural Rota Cultural Raízes do Brejo.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Estadual da Paraíba procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Mariz, 28 de fevereiro de 2023.


Tanilson Tarso Nóbrega Soares
Deputado - PSB

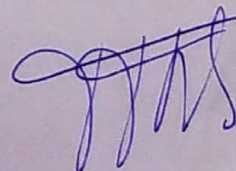
JUSTIFICATIVA

Quanto ao conceito de patrimônio, considera-se que seja ele material ou imaterial, e o mesmo, reproduz o reflexo da identidade de seu povo. Representa tudo o que deve ser preservado, tombado, registrado, revitalizado, ou seja, tudo o que não deve ser esquecido. Assim a UNESCO define patrimônio cultural imaterial como "as práticas, expressões, conhecimentos e tecnologias - juntamente com ferramentas, objetos, artefatos e sítios culturais associados - os indivíduos se sentem parte integrante de sua cultura. Seu patrimônio cultural". Destarte, o patrimônio imaterial é transmitido de geração em geração e é continuamente recriado por comunidades e grupos com base em seu ambiente, interações com a natureza e história, gerando um senso de identidade e continuidade, ajudando assim a promover a consciência da natureza, a diversidade cultural e o poder de criatividade humana e o respeito.

Ainda, de forma tácita de acordo com a Constituição Federal:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
 - II - os modos de criar, fazer e viver;
 - III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
 - IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico culturais;
 - V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
- 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.



Através do Decreto n.º 3.551/2000 foi instituído o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem o patrimônio cultural brasileiro e criado o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, *ex vi*:

Art. 1º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro.

1º Esse registro se fará em um dos seguintes livros:

I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

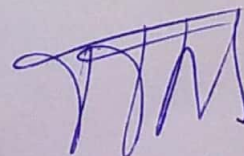
III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

2º A inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira.

O Brejo é considerada uma região de encantos e paisagens que inspiram muitos, por isso tem atraído vários visitantes interessados em viver novas emoções. A região tem como ponto forte o turismo de vivência e experiência que proporciona ao turista um mergulho na história e sabores das cidades do interior. O Raízes do Brejo Rota Cultural contempla visitaçaõ a engenhos, casarões estações e linha férreas, museus, oficinas, feiras de gastronomia e artesanato, shows, além de passeios a cachoeiras e trilhas ecológicas.

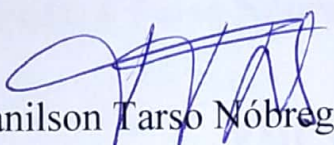
A Rota Cultural Raízes do Brejo destaca-se pela gastronomia, artesanato, cultura e religiosidade nas dez cidades que fazem parte da rota : Belém, Alagoinha, Duas Estradas, Lagoa de Dentro, Serra da Raiz, Borborema, Dona Inês, Guarabira, Pirpirituba e Pilõezinhos. A realização da Rota referenda as potencialidades das cidades participantes, proporcionando um leque ainda maior para o trade turístico, gerando renda aos comerciantes locais e momentos de lazer à população dessas cidades e circunvizinhas.



Diante destas argumentações e fazendo uso de minhas atribuições, venho propor o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo declarar a **Rota Cultural Raízes do Brejo** como patrimônio cultural e imaterial do Estado, pois, seguramente vai incentivar o turismo naquelas localidades, melhorando assim o desenvolvimento econômico da região.

Peço aos meus dignos pares o apoio para a sua aprovação.

Plenário José Mariz, 28 de fevereiro de 2023.



Tanilson Tarso Nóbrega Soares

Deputado-PSB